PROPROJETO DE LEI Nº 13/2026
Poder Legislativo

EMENTA: Institui, no Município de Cambé, o Dia Municipal do Cuidado Integral e da Educação em Diabetes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cambé, o Dia Municipal do Cuidado Integral e da Educação em Diabetes, a ser celebrado anualmente em 14 de novembro, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Cuidado Integral e da Educação em Diabetes tem por finalidade promover ações de conscientização, prevenção, orientação, educação em saúde e disseminação de informações destinadas à população em geral, abrangendo todos os tipos de diabetes e todas as faixas etárias, com vistas à promoção da saúde, à prevenção de complicações e à melhoria da qualidade de vida das pessoas que convivem com a doença.

Art. 3º As ações poderão observar, entre outras, as seguintes diretrizes:
I-Divulgação de informações sobre prevenção, diagnóstico e controle;
II-Incentivo a hábitos de vida saudáveis;
III-Conscientização sobre sintomas, fatores de risco e complicações;
IV-Estímulo ao autocuidado e ao acompanhamento na rede de saúde.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Educação em Diabetes o conjunto de ações educativas permanentes voltadas à capacitação da pessoa com Diabetes, de seus familiares e cuidadores, para o adequado manejo da condição, estímulo ao autocuidado e adoção de hábitos de vida saudáveis.

Art. 4º As ações alusivas ao Dia Municipal poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos e entidades competentes, de forma articulada e intersetorial, podendo contar com a participação de instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino e profissionais da área da saúde, observados os critérios técnicos e a disponibilidade orçamentária.

Assinado eletronicamente por Patricia Guedes Merética.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/697febbb-3a1f-41d6-8450-2725c17202ff.

Parágrafo único**.** As ações poderão incluir, entre outras:
I – Campanhas educativas e informativas;
II – Palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades de Educação em Diabetes;
III–Oferta de testes de rastreamento, inclusive aferição de glicemia capilar, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e em outros espaços públicos adequados;
IV–Encaminhamento dos casos com indícios ou confirmação de alteração glicêmica para avaliação e acompanhamento na rede municipal de saúde

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá sem criação de despesas obrigatórias ao município, podendo ser realizada com recursos humanos e materiais já disponíveis, bem como por meio de parcerias, convênios ou apoio institucional, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambé, 17 de abril de 2026.

Patrícia da Farmácia
Vereadora

Assinado eletronicamente por Patricia Guedes Merética.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/697febbb-3a1f-41d6-8450-2725c17202ff.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do município de Cambé, o Dia Municipal do Cuidado Integral e da Educação em Diabetes, a ser celebrado anualmente em 14 de novembro, data em que já se comemora mundialmente o Dia Mundial do Diabetes.

Embora a referida data já seja reconhecida internacionalmente, a instituição no calendário oficial do município de Cambé permite fortalecer, em nível local, ações permanentes de conscientização, prevenção e, especialmente, de educação em diabetes, adequadas à realidade da população cambeense.

Diabetes é uma doença crônica caracterizada pelo aumento persistente dos níveis de glicose no sangue, decorrente da produção insuficiente de insulina pelo organismo e/ou da dificuldade de sua ação adequada. Pode se manifestar em diferentes tipos e atingir pessoas de todas as idades, exigindo acompanhamento contínuo, tratamento adequado e adoção de hábitos de vida saudáveis para o controle da doença e a prevenção de complicações. Além do impacto individual e familiar, trata-se de questão relevante de saúde pública, com reflexos diretos na qualidade de vida da população e nos custos do sistema de saúde.

Nesse contexto, destaca-se a importância da Educação em Diabetes como instrumento essencial para o controle da doença e a prevenção de complicações. A Educação em Diabetes consiste em um processo contínuo de orientação e capacitação da pessoa com Diabetes, de seus familiares e cuidadores, voltado ao desenvolvimento do autocuidado, ao uso adequado de medicamentos, de insulinas, à monitorização da glicemia, à adoção de hábitos saudáveis e ao reconhecimento precoce de sinais de alerta.

Diversos estudos e diretrizes em saúde pública demonstram que pessoas devidamente orientadas apresentam maior adesão ao tratamento, melhor controle glicêmico e menor incidência de complicações agudas e crônicas. Assim, investir em educação em saúde não representa apenas uma ação informativa, mas uma estratégia efetiva de prevenção, promoção da saúde e racionalização de recursos públicos.

A proposta também prevê que as ações sejam desenvolvidas de forma intersetorial e em parceria com instituições públicas, privadas e sociedade civil organizada, respeitando os critérios técnicos e a disponibilidade orçamentária, sem criação de despesas obrigatórias ao município.

Assinado eletronicamente por Patricia Guedes Merética.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/697febbb-3a1f-41d6-8450-2725c17202ff.

O presente projeto possui caráter educativo, preventivo e informativo, não cria obrigações administrativas nem despesas ao Poder Executivo, limitando-se à instituição de data comemorativa e diretrizes de conscientização, estando em plena conformidade com a Constituição Federal e com a competência legislativa municipal.

A inclusão da possibilidade de realização de testes de aferição de glicemia nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente durante as ações alusivas à data, visa fortalecer o diagnóstico precoce da diabetes, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e a disponibilidade técnica e orçamentária do Município. Trata-se de medida de caráter orientativo e preventivo, sem criação de obrigação legal ou aumento de despesas públicas.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público, social e preventivo da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Cambé, 17 abril de 2026.

Patrícia da Farmácia
Vereadora

Assinado eletronicamente por Patricia Guedes Merética.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/697febbb-3a1f-41d6-8450-2725c17202ff.

Assinado eletronicamente por:
* Patricia Guedes Merética (***.588.269-**)
  em 17/04/2026 14:46:27 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/697febbb-3a1f-41d6-8450-2725c17202ff

